

de juros e multas, que poderão acarretar responsabilização do servidor/funcionário que deu causa ao pagamento em atraso.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aroldo Carneiro

Presidente

**Protocolo: 1313342**

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA RET AP Nº 756 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/014003/2022; PROCESSO Nº 2026/2048102 (PAE).

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 11.358/2026, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026, que dispõe sobre a Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores Cívicos e Militares, Ativos, Inativos e Pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual;

**Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202508054/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP nº 452 DE 04/02/2022;**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 9/1/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar e atualizar a PORTARIA AP nº 452 DE 04/02/2022, que aposentou LUISA GONZAGA BRAGA, mat. nº 587753/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 70%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.691,28 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.857,53
Aulas Suplementares - 48h	1.165,81
Gratificação de Magistério - VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.400,27
Total de Proventos	9.691,28

II – Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 01/03/2022, data do início dos efeitos da PORTARIA AP nº 452 DE 04/02/2022;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Wellinton Marques de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1313366**

#### PORTARIA RET AP Nº 768 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/014345/2022; PROCESSO Nº 2026/2050109 (PAE).

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 11.358/2026, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026, que dispõe sobre a Revisão Geral dos Vencimentos dos Servidores Cívicos e Militares, Ativos, Inativos e Pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual;

**Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202508138/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da PORTARIA AP nº 627 DE 15/02/2022;**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 9/1/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar e atualizar a PORTARIA AP nº 627 DE 15/02/2022, que aposentou IRACILDA DA SILVA FRANCO, mat. nº 5051703/1, no cargo de Professor Classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 55%, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 11.358/2026; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.448,07 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	5.182,54
Gratificação de Magistério - VPNI	278,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	4.146,03
Gratificação de Titularidade	457,95
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	5.382,59
Total de Proventos	15.448,07

II – Os efeitos jurídicos desta PORTARIA retroagirão a 01/03/2022, data do início dos efeitos da PORTARIA AP nº 627 DE 15/02/2022;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Wellinton Marques de Albuquerque

Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 1313373**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 237 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de PORTARIA publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2026/2488410 (PAE), de 31/3/2026;

RESOLVE:

I – CONCEDER à servidora Poliana Vitoria Souza Rabelo, matrícula nº 5960294/2, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Conselho, lotada no Gabinete da Presidência, Suprimento de Fundos, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender pequenas despesas de pronto pagamento deste órgão, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
1297	01802000061000000	339030	R\$ 5.000,00

II – ESTABELECER o prazo para aplicação do Suprimento de Fundo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e, para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 9 de abril de 2026.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

**Protocolo: 1312933**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 239 DE 9 DE ABRIL DE 2026

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de PORTARIA publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.792 de 22/3/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2026/2341147, de 6/3/2026, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

CONSIDERANDO que o servidor ficou afastado entre os dias 22/3/2026 a 28/3/2026, e que de acordo com o Dec. 3.792 de 22/3/2024, art.5º incisos III §5º o total do afastamento deverá considerar o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, sendo assim o servidor faz jus a 1 diárias, a título de complementação;